



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 041/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2022013105</b>
<b>Ata de registro de preço, para:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS</b>
<b>Validade:</b>	<b>12 meses</b>

Às 09:00h do dia 26/10/2022, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, o Pregoeiro, o Sr. MOISES ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR, BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO (Apoio) e KELLEN CRISTINA CARNEIRO (Apoio), designados pelo Decreto nº 368, de 01 de Setembro de 2022 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**1.1.** O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS para a “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS**”. para atender as necessidades da casa do Ipamerino localizado em Goiânia-GO, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**1.2.** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## SUPERMERCADO ALTO DA BOA VISTA EIRELI (18.672.021/0001-19)

FONE: (64) 3491-1980

E-MAIL: [contabilidade@supermercadoveronica.com.br](mailto:contabilidade@supermercadoveronica.com.br)

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
25	Alho em cabeças a granel com casca nacional porcos de 1kg	PRODUTOS SMV	40	un.	15,45	618,00
26	Batata monalisa porcos de 1kg	PRODUTOS SMV	350	un.	3,99	1.396,50
27	Cebola em cabeça tradicional porcos de 1kg	PRODUTOS SMV	60	un.	5,49	329,40
28	Cenoura fresca tradicional vermelha porcos de 1kg	PRODUTOS SMV	350	un.	2,78	973,00
33	Repolho híbrido esmeralda porcos de 1kg	PRODUTOS SMV	300	un.	2,97	891,00
38	Tomate carmem longa vida porcos de 1kg	PRODUTOS SMV	300	un.	4,50	1.350,00
44	Carne bovina tipo paleta cortada em pedaços para fazer na panela Porcos de 1kg	PRODUTOS SMV	350	un.	23,90	8.365,00
47	Amaciante de roupas tradicional contendo em sua composição componente ativo cloreto de cetim entre outros embalagem de 5lt	LUCIA	48	un.	7,99	383,52
52	Limpa alumínio e utensílios inox tradicional ativo de ácido alquil benzeno sulfônico linear embalagem 500ml	LUCIA	70	un.	2,59	181,30
53	Lava roupas em pó embalagem de 4kg A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro na ANVISA e composição	TUFF	30	un.	39,90	1.197,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

química contendo tensoativo anionico tamponantes coadjuvantes sinergista corantes enzima branqueador optico fragancia agua carga alquil benzeno sulfato de sodio						
--	--	--	--	--	--	--

**TOTAL GERAL DO LICITANTE: 15.684,72**

**FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES 03006939158 (42.785.504/0001-04)**  
**FONE: (62) 99576-4931**  
**E-MAIL: neres911@gmail.com**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
1	Arroz agulhinha tipo 1 classe longo fino pacote de 5kg	TIO JORGE	156	un.	17,48	2.726,88
2	Oleo de soja refinado embalagem plastica de 900ml	GRANOL	120	un.	6,85	822,00
3	Feijao carioca grupo 1 comum tipo 1 classe cores pacotes de 1kg	BARAO	660	un.	5,95	3.927,00
4	Acucar classe cristal branco tipo cristal pacote de 5kg	ITAJA	53	un.	14,45	765,85
5	Cafe apresentacao torrado e moido com intensidade media tipo tradicional empacotamento comum sache pacote de 500gr	MOINHO FINO	266	un.	12,99	3.455,34
6	Sal refinado iodado tradicional pacote de 1kg	CRISTAL OURO	26	un.	0,98	25,48
7	Extrato de tomate concentrado tradicional empacotamento em caixa lata ou sache embalagens 340gr	ELEFANTE	392	un.	2,79	1.093,68



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

8	Macarrao espaguete 8 massa com ovos ou sem ovos pacote de 1kg	CRISTAL	222	un.	2,35	521,70
9	Macarrao tipo penne massa com ovos ou sem ovos pacote de 500gr	CRISTAL	444	un.	2,95	1.309,80
10	Azeite de oliva para saladas tipo extra virgem embalado em lata vidro ou plastico de 500ml	GALO	78	un.	24,89	1.941,42
11	Milho verde em conserva pronto para servir embalado em lata ou caixas de 170gr	BONARE	522	un.	2,28	1.190,16
12	Maionese tradicional embalada em potes de plastico ou caixas de 500gr	HELLMANN'S	176	un.	6,20	1.091,20
13	Farinha de trigo tipo 1 tradicional embalagens com 1kg	CRISTAL	166	un.	4,15	688,90
14	Leite pasteurizado integral longa vida embalados em caixas ou pacotes plasticos de 1lt	PIRACANJUBA	2264	un.	5,25	11.886,00
15	Gordura alimentar de origem vegetal tipo margarina tradicional sem sal embalagem de 1kg	DELICIA	199	un.	12,30	2.447,70
16	Azeitonas verdes em conserva inteiras com caroco ou fatiadas embaladas em saches de 500gr	LOLITA	88	un.	9,15	805,20
17	Molho de soja tipo shoyu embalagem plastica ou vidro de 1lt	CHAPADAO	40	un.	5,95	238,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

18	Farinha de mandioca torrada grupo seca subgrupo fina classe amarela tipo 1 embalagem de papel ou plastica de 1kg	AMARFIL	333	un.	4,50	1.498,50
20	Tempero aromatico oregano desidratado embalagem de 100gr	KITANO	260	un.	2,65	689,00
21	Fermento em po para bolos referencia Po Royal embalagem de 250gr	ROYAL	106	un.	3,24	343,44
22	Pimenta do reino preta moida embalagem de 500gr	KITANO	78	un.	15,05	1.173,90
23	Tempero aromatico chimichurri mistura desidratada embalagem 100gr	KITANO	390	un.	4,75	1.852,50
24	Tempero acafrao da terra desidratado e moido embalagem de vidro ou sache plastico de 500gr	KITANO	53	un.	18,50	980,50
29	Limao-taiti porcoes de 1kg	NACIONAL	130	un.	2,45	318,50
30	Laranja pera-río pacotes com 20kg	NACIONAL	75	un.	37,88	2.841,00
31	Jilo comprido verde porcoes de 1kg	NACIONAL	260	un.	7,98	2.074,80
32	Pepino aodai comum porcoes de 1kg	NACIONAL	300	un.	4,35	1.305,00
34	Quiabo hibrido cariri fresco porcoes de 1kg	NACIONAL	300	un.	9,08	2.724,00
35	Vagem tipo macarrao comum verde claro porcoes de 1kg	NACIONAL	300	un.	9,50	2.850,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

36	Mandioca mansa de mesa descascada porcoes de 1kg	NACIONAL	300	un.	4,50	1.350,00
37	Maca gala caixa com 18kg	NACIONAL	80	un.	6,48	518,40
39	Abobora japonesa cabotia com casca porcoes de 1kg	NACIONAL	300	un.	2,98	894,00
40	Pimentao verde porcoes de 1kg	NACIONAL	80	un.	6,80	544,00
41	Ovos brancos de galinha cartela com 30un	LOYOLA	296	un.	13,99	4.141,04
42	Carne bovina tipo paloma cortada em pedacos para fazer na panela Porcoes de 1kg	BOVINA	350	un.	26,89	9.411,50
43	Carne bovina tipo acem cortada em pedacos para fazer na panela Porcoes de 1kg	BOVINA	350	un.	22,00	7.700,00
45	Frango inteiro congelado Porcoes de 1kg	SUPER FRANGO	350	un.	9,47	3.314,50
46	Lava-loucas detergente liquido neutro embalagem 500ml	LIMPOL	360	un.	1,56	561,60
48	Limpador para chao de uso geral perfumado embalagem de 1lt	CASA FLOR	96	un.	3,68	353,28
49	Saco de lixo capacidade de 30lt ou 6kg 59cmx62cm de dimensoes rolo com 30 sacos	KATA	60	un.	8,19	491,40
50	Saco de lixo capacidade de 50lt ou 10kg 63cmx80cm de dimensoes rolo com 30 sacos	KATA	50	un.	9,74	487,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

51	Saco de lixo capacidade 100lt ou 20kg 75cmx105cm de dimensoes rolo com 15 sacos	KATA	40	un.	9,79	391,60
54	Essencia aromatizadora de ambientes fragancia de eucalipto embalagem 120ml para 5lt	POLITRIZ	56	un.	7,69	430,64
55	Agua sanitaria a base de cloro Composicao quimica hidroxido de Sodio cloreto Teor de cloro ativo variando de 2 a 25 cor levemente amarelo esverdeada aplicacao alvejante e desinfetante de uso geral embalagem de 2lt	YPE	100	un.	4,58	458,00
56	Desinfetante para uso geral com funcao antimicrobiana atoxico soluvel em agua fragancias variadas embalagem de 2lt	POLITRIZ	100	un.	3,79	379,00
57	Esponja de la de aco fardo com 20 pacotes de embalagens com 8 unidades	BOMBRIL	5	un.	2,18	10,90
58	Limpador multiuso para limpeza pesada com alcool rendimento de ate 125lt embalagem 2lt	VEJA	100	un.	8,01	801,00
59	Soda caustica em escamas embalagem de 1kg	SOL	10	un.	14,48	144,80
60	Alcool etilico em liquido 928 INPM 1 litro alcool etilico em liquido 928 INPM embalagem em	SOL	30	un.	9,38	281,40



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	PVC o produto deve seguir a norma NBR 5992 embalagem de 1lt					
61	Vassoura com cepa e cerdas de palha tipo 05 fios amarração com arame cabo de madeira medindo 120m comprimento das cerdas 60cm	CONDOR	12	un.	11,38	136,56
62	Vassoura com cerdas de nylon luxo base em madeira resistente cerdas com comprimento mínimo de 11cm espessura média de 008mm dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente cabo de madeira plastificado medindo 120m com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento	CONDOR	12	un.	15,58	186,96
63	Rodo de borracha dupla 47 cm com cabo de madeira	CONDOR	6	un.	12,99	77,94
64	Rodo de borracha dupla 60 cm com cabo de madeira	CONDOR	6	un.	14,99	89,94
65	Pano de limpeza para chão tipo atalhado de	GUAPEX	24	un.	4,99	119,76



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	alta qualidade e alta capacidade de absorcao alvejado em algodao medindo aproximadamente 540x800mm					
66	Esponja lava louca dupla face medindo aproximadamente 110mmx75mmx20mm pacote com 3 unidades	BOMBRIL	15	un.	2,50	37,50
67	Sabonete em tablete uso adulto de fragrancia suave 90gr O sabonete devera possuir grande poder espumante ser cremoso o suficiente para nao desenvolver rachaduras ao longo do tempo de utilizacao formar o minimo de massa gelatinosa Devera conter dados de identificacao procedencia numero de lote validade e numero de registro no Ministerio da Saude	LA FLORE	100	un	1,68	168,00
68	Creme dental com protecao anticarie microparticulas de calcio 90gr	SORRISO	100	un.	2,78	278,00
69	Papel higienico 100 fibras naturais picotado grafado com relevo folha simples na cor branca neutro de primeira qualidade embalagem de boa visibilidade do produto pacote com 4 rolos com 30mt	MAX	100	un.	2,47	247,00



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

70	Saco plastico grosso tamanho 28cmx40cm composicao 100 polipropileno 008mm de espessura embalagem com 1kg	PLASTIC	14	un.	18,99	265,86
71	Plastico Filme PVC transparente uso domestico rolo 28cm x 100m	WYDA	10	un.	12,00	120,00
72	Papel aluminio rolo 45cm largura e 75m de comprimento	WYDA	10	un.	6,40	64,00
73	Papel toalha multiuso folha dupla grafada cor branca 100 super-resistente rapida absorcao de liquido embalagem com 2 rolos de 60 folhas	SNOB	15	un.	3,98	59,70
74	Copo descartavel 200ml para agua com embalagem original do fabricante Normas da ABNT 148652002 embalagem com 100 copos	COPO PLASTIC	100	un.	6,87	687,00
75	Copo descartavel 50ml para cafe com embalagem original do fabricante Normas da ABNT 148652002 embalagem com 100 copos	COPO PLASTIC	100	un.	2,58	258,00
76	Fosforos de seguranca curto pacote com 10 caixas de 40 palitos Normas da ABNT NBR ISO 9001	FIAT LUX	15	un.	1,98	29,70



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

77	Botijao de gas liquefeito de petroleo 13kg - Normas da ABNT NBR ISO 9001	ULTRAGAS	30	un.	106,00	3.180,00
----	--	----------	----	-----	--------	----------

TOTAL GERAL DO LICITANTE: 92.257,43

**TOTAL DO CERTAME.....R\$ 107.942,15**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**2.1.** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com o Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na **Casa do Ipamerino**, localizado à Rua 28ª, 325 complemento Lt 17 Bairro Setor Aeroporto – Goiânia-GO, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**5.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**6.1.** O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante



a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

**6.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.**

**6.3.** O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4.** A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**7.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**7.3.** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

7.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

**7.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

7.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

7.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**7.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

7.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



## **CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**8.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4.** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**9.2. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;



**9.3. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**9.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.**

**9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.**

**9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.**

**9.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.**

**9.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**10.2.** O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 04/11/2022, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

**10.3.** Caberá ao Departamento de Assistência Social de Ipameri-GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**10.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5.** O Sr. (a) **Abimar Elias Lopes** – Coordenador Municipal, matrícula funcional nº 100201 **fica** responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**11.6.** A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 e Ata De Registro de Preços nº 041/2022.

**11.7.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, 04 de novembro 2022.

**ELIANA PIMENTA PACHECO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri  
Contratante

**MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**SUPERMERCADO ALTO DA BOA VISTA EIRELI**  
Contratado

**FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES**  
Contratado